# LEI DE Nº. 272, DE 15 DE ABRIL DE 1.971

**AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREAS TERRENOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, nos termos da legislação em vigor, dos lotes de nºs. 12, 13, 14, 15, 25, 26 e 27, de propriedade do Sr. Pedro Moreira dos Santos, num total de 1.705 m² (hum mil setecentos e cinco metros quadrados), situados no "Jardim Suíço", nesta cidade de Anápolis, que foram invadidos com a retificação do leito do Córrego das Antas.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a colocar à venda, via concorrência pública, as áreas excedentes dos referidos lotes, que não foram atingidas pela disposição do novo leito do Córrego das Antas.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas provenientes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até a importância de Cr$. 13.000,00 (treze mil cruzeiros), usando, para tanto, recursos decorrentes de real economia, com a anulação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária ou operações de crédito.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 15 de abril de 1.971.

**Dr. Henrique A. Santillo**
PREFEITO MUNICIPAL.

**Célio Gomes da Silva**
Chefe da Assessoria de Planej. e Coordenação.

**Moacyr Junqueira**
Diretor do Depto. De Administração.

**Moisés Rodrigues Naves**
Diretor do Depto. De Finanças.